

TERMO ADITIVO Nº 057/2023 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº 2011-0.105.353-0
PROCESSO SEI Nº 6110.2021/0003181-5
PARTÍCIPIES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, E O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – “Parto Seguro à Mãe Paulistana” no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO: Altera o *caput* da cláusula oitava do Termo de Convênio n.º 002/2011, para fazer face à **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência pelo período de **09 (nove)** meses, a partir de **01/04/2023 a 31/12/2023**, conforme Plano de Trabalho Orçamentário.

VALOR MENSAL R\$ 22.143.605,79 (vinte e dois milhões, cento e quarenta três mil, seiscentos e cinco reais e setenta e nove centavos).

VALOR TOTAL R\$ 199.292.452,14 (cento e noventa e nove milhões, duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0



CEJAM
CONTROLADORIA



Dr. Renato Cecchi Pereira
Diretor Técnico Regional
CEJAM



São Paulo Jurisprudence
Visto
CEJAM

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, em especial com fulcro nos artigos 7º, III, e alíneas c.c artigo 14, III e IV e artigo 52, I, Decreto Municipal nº 59.685/2020 (§1º do artigo 7º), neste ato representada pela Secretária Executiva Adjunta, **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], doravante denominada **CONVENENTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 66.518.267/0031-07, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Procurador **MARIO SANTORO JUNIOR**, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

1.1 Implantação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – “Parto Seguro à Mãe Paulistana” no Município de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Altera o *caput* da cláusula oitava do Termo de Convênio n.º 002/2011, para **PRORROGAR** por 09 (nove) meses a vigência pelo período de **01/04/2023 a 31/12/2023**, conforme Plano de Trabalho Orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 **PRORROGA-SE** o prazo de vigência pelo período de **01/04/2023 a 31/12/2023**.



Dr. Renato Gardelli Pereira
Diretor Técnico Regional
CEJAM



Região Jurídica
Visto
CEJAM

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Fica estabelecido o orçamento para o custeio do período de **01/04/2023 a 31/12/2023**, perfazendo o valor mensal de **R\$ 22.143.605,79** (vinte e dois milhões, cento e quarenta e três mil e seiscientos e cinco reais, setenta e nove centavos) e o valor total de **R\$ 199.292.452,14** (cento e noventa e nove milhões, duzentos noventa e dois mil e quatrocentos cinquenta e dois reais e quatorze centavos), onerando a despesa a dotação orçamentária n.º 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 - Fonte 00.1.500.9001

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO CUSTEIO

5.1 Os valores dos repasses de custeios estão definidos no Cronograma de Desembolso Mensal, abaixo:

Período	Custeio Mensal	Custeio Total
Abril a Dezembro/2023	R\$ 22.143.605,79	R\$ 199.292.452,14

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

6.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.



Dr. Renato Celli Pereira
Diretor Técnico Regional
CEJAM



Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de abril de 2023.



MARILANDE MARCOLIN
SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

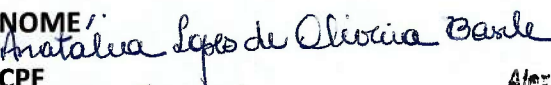

Prof. Dr. Mario Santoro Junior
Gerente de Desenvolvimento
Institucional CEJAM
MARIO SANTORO JUNIOR
PROCURADOR


CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR JOÃO AMORIM" - CEJAM



TESTEMUNHAS:


NOME VELBIA NEVES
CPF [REDACTED]


NOME Anatalia Lopes de Oliveira Barde
CPF [REDACTED]


Alexandre Garcia D'Avree
Gerente Jurídico / CEJAM
OAB/SP nº 167.596




Dr. Renato Cardelli Pereira
Diretor Técnico Regional
CEJAM